
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.184, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 17.361.188,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.361.188,37 (Dezessete Milhões, Trezentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	01500000001	444042	2.074.603,16
071011751214897567 - SEDOP	01500000001	444042	1.704.945,00
141012060814918705 - SEDAP	01500000001	335041	1.119.200,00
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	444042	1.349.875,21
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.450.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	5.000.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	640.000,00
552012312615088894 - PRODEPA	01500000001	449035	731.000,00
852010618315028268 - CPC	01500000001	339039	2.494.000,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	449052	797.565,00
TOTAL			17.361.188,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339033	1.700.000,00
141012060814918704 - SEDAP	01500000001	334041	119.200,00
181011412212978338 - SEJUDH	01500000001	339037	1.500.000,00
261010618115028839 - PMPA	01500000001	339030	1.500.000,00
271011812615088238 - SEMAS	01500000001	339040	797.565,00

572012060614918711 - EMATER	015000000001	339030	940.000,00
951012645114897647 - NGTM	015000000001	449051	1.000.000,00
951012645114897648 - NGTM	015000000001	449051	1.704.000,00
951012645114897648 - NGTM	015000000001	449093	8.100.423,37
TOTAL			17.361.188,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.460, DE 05/07/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**